

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO

Item 1- CARRINHO ESTANTE • Carrinho para transporte de cargas em armazéns e movimentação em geral, produzidos em aço.

- Cantoneira: 1" ½ X ½ (bitola);
- Chapas: galvanizadas - Chapa 18;
- Pintura branca; Largura: mínima 45 cm - máxima 50 cm
- Comprimento: mínimo 160 cm - máximo 170 cm
- Altura: mínima 140 cm - máxima 150 cm
- Prateleiras: 4
- Distância entre prateleiras: mínima 35 cm
- Peso suportado por prateleira: mínimo de 45 Kg
- Peso Total Suportado: mínimo de 180 Kg
- Rodas maciças de borracha

Quantidade: 3 unidades.



Item 2- **CARRINHO PLATAFORMA** • Carrinho para transporte de cargas em armazéns e movimentação em geral, produzido em aço.

- Chapa em Alumínio 1.2 (bitola);
- Material: Metalon 50x30, Chapa 18.
- Base de degraus: Perfil enrijecido 4" 40MM.
- Pintura cinza
- Largura-base: mínima 70 cm- máxima 80 cm
- Comprimento-base: mínimo 110 cm - máxima 120 cm
- Altura-base: mínima 110 cm - máxima 120 cm
- Largura-plataforma: mínima 70 cm - máxima 80 cm
- Comprimento-plataforma: mínimo 80 cm - máximo 90 cm
- Altura-Apoio-Plataforma: mínima 70 cm - máxima 80 cm
- Degraus: 4
- Largura-Degrau: mínima 10 cm - máxima 15 cm
- Plataforma: 1
- Rodas maciças de borracha
- Peso Total Suportado: mínimo 200 Kg.
- Largura-base: mínima 70 cm- máxima 80 cm
- Comprimento-base: mínimo 110 cm - máxima 120 cm
- Altura-base: mínima 110 cm - máxima 120 cm
- Largura-plataforma: mínima 70 cm - máxima 80 cm
- Comprimento-plataforma: mínimo 80 cm - máximo 90 cm
- Altura-Apoio-Plataforma: mínima 70 cm - máxima 80 cm
- Degraus: 4
- Largura-Degrau: mínima 10 cm - máxima 15 cm
- Plataforma: 1
- Rodas maciças de borracha
- Peso Total Suportado: mínimo 200 Kg

Quantidade: 1 unidade.



LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento deverá ser efetuado na Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT) do TRE-SE, no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, de **segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 13h**, sujeito a alteração devidamente comunicada pela referida Seção, com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

- Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca disposta nelas próprias ou no material, quando for o caso.

PRAZO DE ENTREGA: O **prazo de fornecimento dos itens é de 45 (quarenta e cinco) dias** contados da retirada ou do recebimento da Nota de Empenho.

- Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após **2 (dois) dias úteis** do seu envio à(ao) CONTRATADA(O), se outra data não houver sido registrada. Ao TRE-SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item, inclusive descrição complementar. O descarregamento do produto ficará a cargo da(o) fornecedora/fornecedor.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. A(O) Participante deverá, sob pena de desclassificação, confirmar todas as especificações e condições da contratação, quando o envio do anexo da proposta na fase de julgamento.
2. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
3. Incumbirá à(ao) Participante acompanhar as operações no sistema eletrônico ([www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)) durante a sessão pública, ficando responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como suportando o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
4. O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do Anexo I.
5. A etapa de julgamento das propostas ocorrerá, por meio do chat, no dia 24/07/2023, a partir das 9h (horário de Brasília/DF). Mais uma vez, recomenda-se que as(os) participantes acompanhem os respectivos registros na sessão pública.
6. Para habilitação da(o) Participante cuja proposta foi aceita, serão exigidas as seguintes comprovações:
  - 6.1. prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União);
  - 6.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 6.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).
7. As comprovações supracitadas (item 6) poderão ser instrumentalizadas por meio de consulta do SICAF.